



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2022, DATA EM QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."
- DECRETO N.º 064/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA."

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, PAINÉIS DE LED E SONORIZAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, PAINÉIS DE LED E SONORIZAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, PAINÉIS DE LED E SONORIZAÇÃO.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 291/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, PAINÉIS DE LED E SONORIZAÇÃO. CONTRATADA: IMASTER SERVIÇOS LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 292/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS



QUÍMICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, PAINÉIS DE LED E SONORIZAÇÃO. CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“Estabelece ponto facultativo nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, data em que não haverá expediente na Administração Pública Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Urandi –BA.

CONSIDERANDO as comemorações dos 104 anos do aniversário da cidade de Urandi,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, em virtude das comemorações do aniversário da cidade, com a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções aos servidores que trabalham em regime de plantão bem como nas unidades de serviços, que por sua natureza são considerados essenciais, não podendo sofrer qualquer interrupção na sua prestação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi -BA, 10 de outubro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito do Município de Urandi





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 064/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação de Técnico em Imobilização Ortopédica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **DANIEL SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 5035835 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 524.710.045-04, para ocupar o cargo e exercer as funções de Técnico em Imobilização Ortopédica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 10 de outubro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na organização de evento com apoio logístico e correlatos na realização das festividades dos 104 anos de emancipação política do município de Urandi – BA, com montagem e desmontagem de estruturas metálicas, locação de banheiros químicos, estruturas metálicas, palcos, iluminação, tendas, gerador, painéis de led e sonorização. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DOS LOTES
IMASTER SERVIÇOS LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA	01	230.000,00	R\$ 275.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES IRELI	02	10.000,00	
	03	35.500,00	

Urandi-BA, 07 de outubro de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal nº 002/2022





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2022**, oriundo do Processo Administrativo n.º 135/2022, que tem por objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na organização de evento com apoio logístico e correlatos na realização das festividades dos 104 anos de emancipação política do município de Urandi – BA, com montagem e desmontagem de estruturas metálicas, locação de banheiros químicos, estruturas metálicas, palcos, iluminação, tendas, gerador, painéis de led e sonorização. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES				LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DOS LOTES
IMASTER	SERVIÇOS	LOCAÇÕES	E	01	230.000,00	R\$ 275.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
ESTRUTURAS	LTDA					
BAHIA	SERVIÇOS	LOCAÇÕES	E	02	10.000,00	
TRANSPORTES	IRELI			03	35.500,00	

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 07 de outubro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeira
Decreto Municipal 002/2022





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 135/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na organização de evento com apoio logístico e correlatos na realização das festividades dos 104 anos de emancipação política do município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DOS LOTES
IMASTER SERVIÇOS LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA	01	230.000,00	R\$ 275.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES IRELI	02	10.000,00	
	03	35.500,00	

Urandi - BA, 10 de outubro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI-BA E A EMPRESA IMASTER SERVIÇOS LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi -Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000 de ora em diante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **IMASTER SERVIÇOS LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.303.726/0001-64 com sede na Avenida João Antônio Amorim, nº 117 A, Centro na cidade de Barra do Choça – BA, neste ato representada por Solange Coelho Alves, portadora do RG nº 54145545 SSP – BA e CPF nº 031.142.695-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo n.º 135/2022, Parecer Jurídico** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520/02, e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, PAINÉIS DE LED E SONORIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da execução, em assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato possui prazo de vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global para a realização dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 01

Item	Especificações dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	BANHEIRO QUÍMICO - BANHEIROS QUÍMICOS CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DESJEITOS NÃO VISÍVEIS E ACENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLUCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO/FEMININO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE CORRETO DOS DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS POR DIA, NOS DIAS DOS EVENTOS REALIZADOS.	DIÁRIA	10	237,09	2.370,90
2	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES- DISPOSIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DESJEITOS NÃO VISÍVEIS E ACENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLUCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO/FEMININO. TER PELO MENOS 1,50 METRO COM BARRAS FIXAS E BEM PRESAS SÃO UM DOS ITENS MAIS IMPORTANTES PARA A ACESSIBILIDADE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE CORRETO DOS DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS POR DIA, NOS DIAS DOS EVENTOS REALIZADOS.	DIÁRIA	4	710,45	2.841,80
3	CAMAROTE 10 M X 08 M , Locação de Camarote c/ as seguintes especificações: 10 x 08m, em estrutura de alumínio Q30, com lona anti-chama, cobertura total, fechamento nas laterais e fundos, com sustentabilidade e segurança plena; com	DIÁRIA	5	5.683,69	28.418,45





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	capacidade para 1000 pessoas.				
4	ELEVADO PARA POLICIAIS	DIÁRIA	4	710,44	2.841,76
5	FECHAMENTO COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON; DIMENSÃO 2,25 LARGURA X 2,0 DE ALTURA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	UNIDADE	300	37,89	11.367,00
6	GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA- DETALHAMENTO: CABINADO; ABASTECIDO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; PARTIDA MANUAL; PAINEL ELÉTRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 10.5 CV. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM REDE 127/220 V; 60 HZ. TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL.	UNIDADE	2	3.315,49	6.630,98
7	GRADE DE ISOLAMENTO/PASSA UM , REMOVÍVEL PARA ORGANIZAR O ACESSO AO PALCO A SER POSICIONADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO. TAMANHO PADRÃO. DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	UNIDADE	300	33,15	9.945,00
8	GRADE Q50 EM ALUMINIO NO TAMANHON 12 MT POR 8 MT COM 3 TRAVAS NO MEIO PARA PENDURAR A ILUMINAÇÃO.	DIÁRIA	5	2.605,00	13.025,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMO ABAIXO: ILUMINAÇÃO REFLETORES 24 Refletores Par 641000 w / 110 v - Foco 5 com Gelatinas CTO 06 Minibrutes6 Lâmpadas dwe650 12 Elipso 750W ETC 25° com ÍRIS 30 ParLed 10W 4in1 RGBW 10 Canais EFEITOS 28 Moving Bean 200 7R 08 Strobo Atomic 3000 01 Painel de Led em resolução P04, com medidas 8x4m	DIÁRIA	5	6.630,97	33.154,85
10	PALCO 14 M X 12 M, MÍNIMO ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO Q 50, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTI- CHAMA, TORRES PARA P.A FLY COM PAU DE CARGA DE 2 TONELADAS. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMP A ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 02 (DOIS) CAMARINS EM OCTANORM NA MEDIDA 4 M X 4 M APROXIMADAMENTE COM PISO EM TABLADO E CARPETE.200 MTS DE ALUMÍNIO Q30, COM CUBOS E SLEVIS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DE GRID'S DOS ARTISTAS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	DIÁRIA	5	7.104,61	35.523,05
11	PRATICAVEL MODELO ROSCO FEITO DE ALUMINIO E MADEIRA QUE AGUENTE PESO DE ATÉ 300 KG (MEDINDO 2 MT POR 1 MT).	DIÁRIA	12	284,17	3.410,04
12	SERVIÇO DE CARREGADOR PARA CARGA E DESCARGA DE INSTRUMENTOS E CENÁRIOS DOS ARTISTAS DURANTE OS DIAS DO EVENTO.	DIÁRIA	18	142,09	2.557,62





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	<p>SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE - CONSOLES 02 Consoles importadas de 1ª Linha Digitais com no mínimo: 56 canais monos e Estéreos, com pelo menos 30 Faders Físicos, Prés de 1ª Linha, Memorização dos ganhos de entrada dos prés, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 12 EQ gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena com backup em cartão Compact Flash/USB, 25 teclas definidas pelo usuário para acesso rápido das funções, 24 mixbuses, 8 matrix e 8 DCAs e 04 (quatro) fontes. EXEMPLO DE MODELOS/MARCAS: PM5Drh/Yamaha, SD8/Digico, VI6/SoundCraft e Allen&Heat/DLIVE S7000. - Sistema de Multicabo 64 vias Plugs e Multipinos de 1ª linha. EXEMPLO DE MODELOS: Neutrick e Amphenol. - PROCESSADORES com Funcionamento em 48 e 96 kHz Visor colorido de 1/4 VGA (320x240) 4 entradas analógicas e digitais em AES/EBU 8 saídas analógicas e digitais em AES/EBU Configurações de filtros, roteamento e crossover completas com os tipos de filtros Bessel, Butterworth e Linkwitz-Riley. EQ gráfico de 31-Bandas e EQ de 9- bandas Paramétrico em cada entrada EQ de 6-bandas Paramétrico em cada saída Delays para clusters de caixas e para alinhamento de drivers Inserts de DSP selecionáveis em todas as entradas/saídas incluindo a compressão, Limiter, Supressor de feedback entre outros. EXEMPLO DE MARCA/MODELOS: DBX/4800, Dolby Lake/LM 26, XTA/226, BSS/Omnidrive. 01 Estabilizador com TrafoToroidal de AC 127V 5KVA 01 Sistema de Comunicação PA/ Palco com 2 pontos (Housemix, Palco)</p> <p>SISTEMA PA L-R 24 Caixas LINEARRAY- 3 Vias de 1ª Linha, cada uma contendo: 2 falantes de 800 watts RMS cada, dedicado para o grave(12" ou 15") 4 falantes de 300 watts RMS cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e 2 Drivers Titânio 120 Watts RMS cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). EXEMPLOS DE MARCA/MODELOS: V.DOSC/ K1,JBL/ VERTEC 4889,</p>	DIÁRIA	5	7.104,61	35.523,05
----	--	--------	---	----------	-----------





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>ADAMSOM/ Y10, NEXO/ GEOT , EAW/KF760, LS ÁUDIO/ SLINPEC 4612. 40 SUB GRAVE com Falantes de 18” ou 21” e no mínimo 1600 watts RMS, Alinhadas e Processadas de acordo com especificações do fabricante do LineArray.</p> <p>EXEMPLOS DE MARCA /MODELOS: V.DOSC/SB28, Attack JBL/VT4880, ADAMSOM/T21, NEXO/CD18, EAW/SB1000Z, EV/T18.</p> <p>1. Sistema de Front fill com 04 caixas Processadas. 2. Bumpers C/ talhas de 2 toneladas e 12 m de corrente.</p> <p>04 RACKS c/ 07 Amplificadores cada (01 Ampli Sub 20.000 wrms// 02 Ampli Grave 12.000 wrms// 02 Ampli Médio</p>				
14	<p>TELÃO DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO NO TAMANHO MÍNIMO DE 4MT DE COMPRIMENTO DE 3MT DE ALTURA; COM PROJEÇÃO E FILMAGEM. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OS CABOS E CONECTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.</p>	DIÁRIA	5	3.552,31	17.761,55
15	<p>TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10 X 10 M, NA COR BRANCA, COM BALCÃO, FECHAMENTO LATERAL, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E OS BALCÕES DEVERÃO TER BOM ACABAMENTO NÃO APRESENTANDO DANIFICAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.</p>	DIÁRIA	6	1.184,10	7.104,60





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 3 X 3 M , NA COR BRANCA, COM BALCÃO, FECHAMENTO LATERAL, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E OS BALCÕES DEVERÃO TER BOM ACABAMENTO NÃO APRESENTANDO DANIFICAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	DIÁRIA	20	284,18	5.683,60
17	TESTEIRA DE LED , DISPOSTA EM CONFORMIDADE COM AS DIMENSÕES DOS PALCOS OU BARRACAS CENTRAL DOS EVENTOS EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		5	2.368,15	11.840,75
VALOR GLOBAL R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)					R\$ 230.000,00

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

Unidade Orçamentária: 0404 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.117 – Comemoração e Festividades

Elemento: 339039000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 339030000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

1559000 e 150000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência a partir da data assinatura contratual.

5.2 A realização dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizado de forma imediata, a partir da Ordem de Serviço.

5.3 Os custos atinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante transferência bancária em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado antes do recebimento, conferência e liquidação dos serviços objeto da licitação que devem ser realizados de conformidade com a proposta apresentada e condições inseridas neste contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente emitida em consonância com as exigências previstas na legislação fiscal;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

6.4 À CONTRATADA fica vedada a negociar, efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A não execução dos serviços ora licitados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 Requisitado o serviço da empresa vencedora, não executando este no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

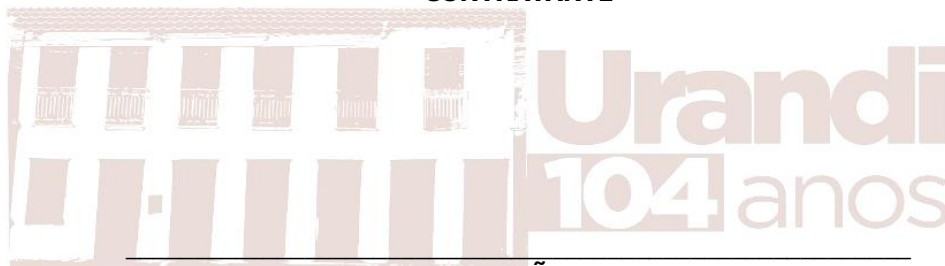
liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi, 10 de outubro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



IMASTER SERVIÇOS LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ nº 30.303.726/0001-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI-BA E A EMPRESA BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi -Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000 de ora em diante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 33.645.056/0001-52 com sede na Rua Joana Angélica, nº 336, Térreo, bairro Juremana cidade de Tanhaçu - BA, neste ato representada por Armando César Viana Daltro, portador do RG nº 2022895240 SSP – BA e CPF nº 066.020.235-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo n.º 135/2022, Parecer Jurídico** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520/02, e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, PAINÉIS DE LED E SONORIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da execução, em assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato possui prazo de vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global para a realização dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada no valor de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 02

Item	Especificações dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	SEGURANÇA DESARMADA/ PARTICULAR BRIGADISTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTO - ENTRE HOMENS E MULHERES UNIFORMIZADOS. CONTENDO RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA DIMENSÃO DO(S) EVENTO(S); DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA; TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA E SITUAÇÕES ADVERSAS. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 02 DETECTORES DE METAIS PARA CADA DIA EVENTO; DO CONTINGENTE SOLICITANTE PARA CADA EVENTO 10% DEVERÁ SER DE SUPERVISORES. HORÁRIO: INÍCIO AO TÉRMINO DO EVENTO CONTA COMO UMA DIÁRIA.	DIÁRIA	50	200,00	10.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)					10.000,00

LOTE 03

Item	Especificações dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE LOCUÇÃO - LOCUTOR DE PALCO/MESTRE DE CERIMÔNIA DE EVENTOS COM EXPERIÊNCIA EM LOCUÇÃO COMPROVADA.	DIÁRIA	5	800,00	4.000,00
02	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO/MOTO DE SOM NA CIDADE, POVOADOS E CIDADESVIZINHAS .	HORA	300	75,00	22.500,00
03	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS DOS SHOWS PARA TELÃO OU TRANSMISSÃO DE LIVE COM ESTRUTURA TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO (SOM DE PEQUENO PORTE, MESA COM MÍNIMO 16 CANAIS, PC APROPRIADO PARA TRANSMISSÃO COM PLACAS DE AUDIO E VIDEO).	DIÁRIA	3	3.000,00	9.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)					35.500,00

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

Unidade Orçamentária: 0404 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2.117 – Comemoração e Festividades





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 339039000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 339030000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

1559000 e 150000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência a partir da data assinatura contratual.

5.2 A realização dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizado de forma imediata, a partir da Ordem de Serviço.

5.3 Os custos atinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante transferência bancária em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado antes do recebimento, conferência e liquidação dos serviços objeto da licitação que devem ser realizados de conformidade com a proposta apresentada e condições inseridas neste contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente emitida em consonância com as exigências previstas na legislação fiscal;

6.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

6.4 À CONTRATADA fica vedada a negociar, efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A não execução dos serviços ora licitados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 Requisitado o serviço da empresa vencedora, não executando este no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi, 10 de outubro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 33.645.056/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2EF2-8C3E-CC1F-F9B9-F824> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2EF2-8C3E-CC1F-F9B9-F824



Hash do Documento

04ce94b887e4c89a0b17bd53e2cae9d6488ba02c98e7ec68213767d0e77e7e8e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/10/2022 16:19 UTC-03:00